



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 113/2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAR), EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO REPASSE DIRETO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os procedimentos para a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), execução e prestação de contas dos recursos do repasse direto às unidades escolares da Rede Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 5388, de 11 de março de 2026.

Art. 2º - Cada unidade escolar deverá elaborar o seu Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e com as prioridades definidas pela comunidade escolar, utilizando o modelo a ser enviado para as escolas, via canais oficiais.

Art. 3º - O Plano de Aplicação dos Recursos – PAR terá caráter orientador, destinando-se à indicação de prioridades gerais de investimento, não constituindo impedimento à realização de despesas necessárias ao atendimento



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

de situações emergenciais da unidade escolar, desde que devidamente justificadas e registradas na prestação de contas.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência, com a devida guarda dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.


Art. 5º - A prestação de contas dos recursos deverá ser realizada à Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e formatos por ela definidos, observadas as normas complementares e a legislação vigente.

Art. 6º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e no Decreto nº 5388, de 11 de março de 2026, poderá acarretar a suspensão de repasses futuros, a restituição de valores e a adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, 16 de Março de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo – E